

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N.
008/2023 - CMI

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2023 - CMI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREVISÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELAMENTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA e ELETRONICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ.

Senhor Presidente, em resposta à solicitação de Vossa Excelência para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no processo em epigrafe, o controle interno relata e dá a competência avaliativa técnica.

É o relatório.

Eu, **LETÍCIA MILHOMEM VIANA**, brasileira, advogada, solteira, portadora do RG sob o n. 6214462, inscrita no CPF n. 012.803.292.89, residente e domiciliada na rua Travessa São Félix, n. 10, bairro , centro, município de Itupiranga/PA, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itupiranga - PA, nomeada através da Portaria n° 04/2022-CMI-Gabinete Presidência, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e obedecendo aos termos do paragrafo 1° do artigo 11 da Resolução n° 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisei integralmente o presente processo.

Ademais, trata os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, tipo "menor preço", tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTUTRAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA e ELETRONICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ**, conforme detalhado

Av. 14 de Julho, N° 61 - Centro - Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 - Fone: (94) 333-1215

CNPJ: 22.936.215/0001-51



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará

termo de referência, e demais anexos integrantes do processo com fulcro na Lei N° 10.520/2000 , Decreto Federal de n° 3.555/2000 e 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n° 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar de n° 147/2014 e demais legislações em vigor.

Contudo, o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, estabelece que o Edital e demais anexos encontram-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima mencionadas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para a participação do certame.

Analisando os autos do processo em epigrafe, o mesmo, encontra-se dentro dos parâmetros legais, ou seja, devidamente, protocolado, autuado, enumerado, com a descrição do objeto e autorização da autoridade competente, com fulcro no art. 38 da Lei n. 8.666/1993 e os termos da Lei n. 10.520/2002.

I. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O Presente processo foi encaminhado para a apreciação da Assessoria Jurídica, deste, Poder Legislativo, para a devida manifestação acerca da Legalidade do processo licitatório, no qual depois de feita a verificação da Minuta do Edital e minuta do Contrato (fls.55/144) e demais documentos e anexos nos autos , emitiu parecer favorável e prosseguimento do feito, sendo feito as publicações para o certame.

O processo está instruído da seguinte documentação:

- 1) Capa
- 2) Solicitação de abertura da licitação, expedida pelo presidente da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, com a justificativa de aquisição de material de expediente, equipamentos e suprimentos de informática e eletrônicos em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará;
- 3) Justificativa para a abertura de licitação;
- 4) Solicitação de despesa n.20230411001 - fls. 04 ;

Av. 14 de Julho, N° 61 - Centro - Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 - Fone: (94) 333-1215

CNPJ: 22.936.215/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará

- 5) Termo de designação e fiscal e termo de responsabilidade - fls. 09;
- 6) Pesquisa de preços - fls. 11/33;
- 7) Declaração de Dotação Orçamentária e autorização para autuação;
- 8) Termo de Referencia;
- 9) Portaria nomeação pregoeiro;
- 10) Autuação;
- 11) Minuta do edital composto das clausulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor;
- 12) Minuta de contrato;
- 13) Despacho a assessoria juridica;
- 14) Parecer juridico de n. 010/2023;
- 15) Edital de licitação e seus anexos;
- 16) Publicação do aviso de licitação - fls. 243;
- 17) Juntada de documentos de credenciamento da empresa **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA;**
- 18) Juntada de documentos de credenciamento da empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI;**
- 19) Juntada de documentos de credenciamento da empresa, **J JUNIOR DE S MATIAS COM E SERVIÇOS LTDA;**
- 20) Juntada de propostas da empresas;
- 21) Juntada de documentos de habilitação das empresas que participaram do certame;
- 22) Juntada de autenticidade das certidões;
- 23) Ata de registro de preco;
- 24) Termo de designação de fiscal de ARP;
- 25) Extrato ou publicação da ata de registro de preços;
- 26) Ata de realização do pregão presencial;
- 27) Resumo das prosposta vencederas;
- 28) Termo de adjudicação do pregão;

E, nada mais.

É o relatório, em apartada síntese, diante do que mim foi apresentado, referente ao processo licitatório de n. 07/2022 - CMI, na modalidade PREGÃO.

II. DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará

Foi publicado o Aviso da Licitação do pregão presencial de n. 7/2023 - CMI, no Diário Oficial do Estado no dia 12 de maio de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor (fls.264).

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame esta foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 dias, dando-se então sua abertura no dia 25 de maio de 2023, recebimentos dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta de Preços, dentro da normalidade.

4

III. DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITÁRIO E VENCEDORES DO PROCESSO LICITATORIO.

Participaram do presente processo licitatório as seguintes empresas:

- a) **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 10.450.735/0001-70;
VALOR R\$: 39.885,51 (trinta e nove mil reais e oito centos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
- b) **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de n. 08.255.276/0001-87.
- VALOR R\$ 48.441,70 (quarenta e oito mil reais e quatro centos e quarenta e um reais e setenta centavos).
- c) **J JUNIOR DE S MATIAS COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de n. 18.074.299/0001-94 - VALOR R\$ 27.130,20 (vinte e sete mil e cento e trinta reais e vinte centavos).

Cumpre, ressaltar que ambas as empresas apresentaram as documentações para a devida habilitação, cumprindo as exigências do edital.

Destarte, ambas as empresas, foram vencedoras do presente certame, na fase de lances.

Não houve pedido de recurso ou outro ato impeditivo capaz de macular o andamento do presente certame, sendo assim a comissão processante de licitação, vem adotando as medidas legais para o bom andamento do processo licitatório, quanto

aos preços ofertados os mesmos estão dentro dos limites.

IV. JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Ata.

Ademais, houve o devido atendimento, quanto aos princípios administrativos, estabelecidos no art. 37 da CF/88, caput. Restou-se, também demonstrado pela requerente a necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira, deste, Poder Legislativo.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente.

Seguidos os trâmites legais, a mesma ESTÁ APTA a gerar despesas, conforme este Parecer final desta Controladoria, orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Camara Municipal de Itupiranga/PA e no Site do TCM/PA - Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Para efeitos de pagamento do contrato, ORIENTO, que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, que o fiscal de contrato, conforme nomeação feita através de Portaria. ORIENTO, ainda que os mesmos utilizem carimbo para identificar a sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo.

Encaminhe-se os autos ao setor competente, para conhecimento e medidas pertinentes.

Portanto, diante, do exposto, e considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer.

Itupiranga/PA, 26 de maio de 2023.

Letícia Milhomem Viana

Controladora Interna da Camara Municipal de Itupiranga/PA.

Portaria n. 04 janeiro de 2022.